

**Circular N° 13/2020**

Vitória/ES, 03 de março de 2020

*Aos postos filiados ao Sindipostos,*

**Ref.: Despacho ANP n° 621, de 6/08/2019.**

Prezado associado,

Na circular n°. 35/2019 o SINDIPOSTOS comunicou acerca Despacho ANP n°. 621/2019 que fixou o percentual máximo de adição de até 15% (quinze por cento), em volume, de biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final.

E ainda, que o percentual mínimo de biodiesel a ser acrescido ao óleo diesel comercializado no país passa a ser de 11% (onze por cento), a partir de 01/09/2019.

Desta forma, servimo-nos desta para trazer ao vosso conhecimento que neste domingo, dia 01/03/2020, entrou em vigor o percentual mínimo de biodiesel acrescido ao óleo diesel que passa de 11% para 12%, conforme estabelecem a Resolução CNPE n° 16, de 29/10/2018 e o Despacho ANP n° 621, de 06/08/2019.

O percentual máximo, instituído por essas normas, permanece sendo 15%.

Cumpramos ressaltar que as distribuidoras podem adotar uma mistura superior ao percentual obrigatório, limitado a 15%, contudo, é necessário informar tal percentual na Nota Fiscal de venda e respectivo Boletim de Conformidade, conforme determina o Despacho ANP 770 de 20/09/2019.

Segundo o cronograma determinado na resolução, o teor mínimo de biodiesel no óleo diesel será acrescido de 1% a cada ano, até atingir o limite de 15% em 1º de março de 2023. O primeiro aumento autorizado ocorreu em setembro de 2019, quando o percentual mínimo passou de 10% para 11%.

Ademais, importante destacar que o preço de custo para as distribuidoras do Biodiesel B100 é superior ao custo do óleo diesel, portanto não é compensador adotar percentual superior de mistura ao obrigatório.

Com o aumento da mistura, o impacto estimado no custo do produto para as distribuidoras consta no quadro abaixo. No último leilão de Biodiesel promovido pela ANP, houve redução no preço do leilão para as Regiões Sudeste, Centro-Oeste e Norte e aumento para as regiões Sul e Nordeste:

<b>RESULTADO LEILÃO R\$/l</b>			
<b>Região</b>	<b>70º Leilão de Biodiesel MISTURA OBRIGATÓRIA: 11% Jan a Fev/2020</b>	<b>71º Leilão de Biodiesel MISTURA OBRIGATÓRIA: 12% Mar a Abr/2020</b>	<b>Varição x anterior</b>
Sul	2,9570	2,9700	0,4%
Sudeste	3,1180	3,0880	-1,0%
Centro Oeste	3,0040	2,9680	-1,2%
Norte	3,2620	3,1660	-2,9%
Nordeste	3,1700	3,2170	1,5%
<b>Média</b>			
<b>Brasil</b>	<b>3,0120</b>	<b>3,0020</b>	<b>-0,3%</b>

**IMPACTO NO PREÇO DE CUSTO (DISTRIBUIÇÃO) REFERENTE AO AUMENTO DE 11 PARA 12% NO TEOR DE BIODIESEL EM 01/03/2020 (R\$/litro)**

<b>S500</b>		
AC	R\$	0,009
AL	R\$	0,010
AM	R\$	0,011
AP	R\$	0,009
BA	R\$	0,011
CE	R\$	0,010
DF	R\$	0,005
ES	R\$	0,008
GO	R\$	0,005
MA	R\$	0,011
MT	R\$	0,005
MS	R\$	0,005
MG	R\$	0,007
PA	R\$	0,010
PB	R\$	0,010
PE	R\$	0,010
PI	R\$	0,010
PR	R\$	0,007
RJ	R\$	0,008
RN	R\$	0,011
RO	R\$	0,010
RR	R\$	0,010

<b>S10</b>
AM
BA
CE
ES
GO
MA
MG
PA
PE
PR
RJ
RS
SC
SP

Por fim, os postos que tiverem diesel com 11% de biodiesel adquirido antes de 01 de março poderão continuar vendendo o produto até o final dos estoques.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados.

Atenciosamente,



**EVAL GALAZI**  
*Presidente.*